

SEÇÃO DE PATRIMÔNIO

EDITAL Nº 19/2025

A UNIÃO ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA NA CIDADE DE CARUAU localizada na Professor Lourival Vilanova, número 196, bairro universitário, Caruaru – PE. CEP: 55016-745, torna público edital para desfazimento de diversos bens de informática (monitor e cpu), bens classificados como inservíveis para os trabalhos, o desfazimento ocorrerá em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 880-CJF, DE 29 DE ABRIL DO ANO DE 2024 E PORTARIA INTERNA Nº 46/2024.

Art.1º) - A sessão de desfazimento ocorrerá **às 10** horas da manhã na sala da Seção do Apoio administrativo da unidade, na data de **25/03/2025**. Para informações manter contato com a Supervisão do Apoio Administrativo na unidade através do telefone nº 37228118 e 37228125 disponível no horário de 08:00 às 15:00 horas.

Art.2º) - Poderão pleitear os bens órgãos integrantes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Entidades Filantrópicas, e OSCIPs localizados apenas na cidade de CARUARU e municípios próximos.

Art.3º) - A destinação dos bens será priorizada respectivamente em favor da:

- Administração Pública Federal Direta, suas autarquias e fundações;
- Administração Pública Estadual ou Municipal;
- Entidades filantrópicas sem fins lucrativos e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs).

Art.4º) - Os órgãos Estaduais, e municipais, para participar do processo deverão formalizar seu interesse por meio de ofício encaminhando à Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, através do e-mail carlos.rosa@jfpe.jus.br

Art.5º) - As entidades filantrópicas e OSCIPs para participar do processo deverão formalizar seu interesse por meio de ofício encaminhado à Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, através do e-mail carlos.rosa@jfpe.jus.br

Art.6º) - No ofício deverá constar informações do órgão ou entidade interessada conforme descrito abaixo:

I – Assinatura e identificação do responsável legal no caso de entidades filantrópicas, assinatura e identificação do Prefeito no caso de Prefeituras, assinatura e identificação da autoridade máxima no caso dos demais órgãos públicos.

II – Endereço completo da entidade ou órgão público;

III – Breve descrição das atividades desenvolvidas, só no caso de entidades sem fins lucrativos;

IV – Telefone para contato;

Art.7º) - As Entidades Filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) que demonstrarem interesse no processo, além do ofício deverão apresentar:

I – Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

II – Documento público de caráter federal, estadual, ou municipal, certificando que a entidade se encontra em perfeito estado de funcionamento.

Art.8º) - Só fará jus ao bem o órgão ou a entidade com representante na sessão de desfazimento, que tiver vistoriado o automóvel, e demonstrado o interesse, antes da sessão de desfazimento, sob pena de inabilitação.

Art.9º) - Na sessão de desfazimento será confirmada a presença do representante legal, o qual terá acesso ao processo e ao bem.

Art.10º) - Quando do interesse por mais de um órgão habilitado para receber o bem, a decisão se dará por meio de sorteio durante a sessão de desfazimento.

Art.11º) - Quando do interesse por mais de uma entidade habilitada para receber o bem, a decisão se dará por meio de sorteio durante a sessão de desfazimento.

Art.12º) - Concluída a sessão de desfazimento será lavrada ata e comunicado o prazo para retirada do bem.

Art.13º) - No momento da retirada do bem pelo donatário serão entregues os documentos comprobatórios da doação.

Recife, 10 fevereiro de 2025

Comissão de Desfazimento

Floriano Peixoto Júnior

José Ivan Barbosa de Melo Ferraz

Rui Carlos de Mendonça